



RESOLUÇÃO nº 001, de 20 de junho de 2016.

Altera a redação do “caput” dos artigos 89, 90, 91 e 92 e revoga os parágrafos dos artigos 89 e 90 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Poço das Antas.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Poço das Antas e nos termos do Regimento Interno, Art. 38, Inciso V, edita a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Dá nova redação aos artigos 89, 90, 91 e 92 e revoga todos os parágrafos dos artigos 89 e 90 da Resolução nº 03, de 14 de dezembro de 1992, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 89 – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente do País, vedada qualquer vinculação, devendo ser atualizadas pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida em lei ou resolução.

§1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado)

Art. 90 – No recesso os subsídios serão pagos integralmente.

§1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado)

Art. 91 – A remuneração dos Vereadores terá como fator limitante máximo o estabelecido pela Constituição.

Art. 92 – As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 20 de junho de 2016.

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Presidente